

O pacote é autoritário?

A culpa é do Congresso.

MAURO CHAVES

Têm razão os que acham que a grande *resistência popular obtida pelo plano de estabilização monetária*, o entusiasmo provocado na população brasileira pela expectativa de "inflação zero", pelo fim da especulação improdutiva — a chamada "ciranda financeira" — e outras consequências positivas do pacote econômico do governo não conseguem esconder o fato de essas medidas terem sido impostas pelo Poder Executivo de forma autoritária, arbitrária. Na verdade, a Nova República, depois de onze meses de hesitações, de emperramentos, de descompassos, de inércia, só começou a nascer de verdade, só começou a mudar o País a partir da expedição de um decreto-lei (aliás, dois). E isso não deixa de ser um paradoxo, pois o que se pretende seja uma nova ordem democrática, precisa lançar mão — para começar a funcionar, de fato — do instrumento político-jurídico que é filho dileto do autoritarismo, que desrespeita a força autônoma dos Poderes de Estado, própria das Democracias, e a deliberação da sociedade quanto a questões fundamentais de sua vida — como uma reforma econômica dessa magnitude — por meio de seus representantes, no Poder Legislativo. Também têm razão, por outro lado, os que questionam a constitucionalidade de vários dispositivos do pacote, seja por este investir contra direitos adquiridos, atos jurídicos perfeitos, autonomia contratual, convenções coletivas, economia de mercado, princípio de isonomia, etc., etc., considerando-se que tudo isto está, de uma forma ou outra, programaticamente assegurado em nossa Carta Magna vigente.

É necessário, entretanto, que cobremos a quem de direito a responsabilidade pela utilização, no governo da Nova República, de instrumentos remanescentes do autoritarismo; e que também cobremos, a quem de direito, a responsabilidade pela grande dificuldade — senão impossibilidade — de a sociedade vir a obter do Poder de Estado competente, que é o Judiciário, o pronunciamento de inconstitucionalidade de leis (ou decretos-leis), o que suficiente seria para restabelecer o equilíbrio constitucional rompido, por esta ou aquela medida governamental.

Queremos dizer com isto que o grande responsável pelo autoritarismo da Nova República não é o governo Sarney e sim o Congresso Nacional, que poderia — pela maioria de dois terços de seus membros — ter acabado com todo o entulho autoritário contido na Constituição (e em todo o ordenamento jurídico vigente), tal como a faculdade de o presidente da República expedir decretos-leis, tal como a exigência de parecer favorável do procurador-geral da República (cargo de confiança da Presidência) para a argüição de inconstitucionalidade e outras tantas aberrações excepcionais — poderia ter acabado com tudo isso, teve tempo suficiente para fazê-lo, mas não o fez.

Por que não o fez? Ora, mas isso não seria exigir muito de um Parlamento que não se libertou nem de seus próprios entulhos autoritários regimentais, que não se preocupou nem em restabelecer a melhor praxis democrática dentro de sua própria Casa? Pois o que é mais antidemocrático — e autoritário, consequentemente — do que o famigerado "voto de liderança", por exemplo? Se este Congresso, entre tantos entulhos, deixou que se preservasse a instituição do decreto-lei, por que responsabilizar o Executivo por sua eventual aplicação? E considerando-se que o Congresso, que legitimamente representa a sociedade, tem plenos poderes para alterar, emendar, substituir, subemendar — ou o termo regimental que se use — inclusive os decretos-leis expedidos pelo

Executivo, assim como poderes para rejeitá-los por completo, por que responsabilizar apenas o Planalto pelo "autoritarismo" e ou a "inconstitucionalidade" de um pacote, se o mesmo for plenamente ratificado pelo Legislativo nacional? Por que não responsabilizar o Congresso pela mais gritante seqüela do autoritarismo que ainda temos instituída, que é justamente o privilégio de outorga de nihil obstat ao procurador-geral da República (cargo de confiança do presidente da República, é bom repetir) para a argüição de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal?

A propósito do "entulho do autoritarismo", o Congresso na Nova República tem assumido duas atitudes: a primeira é a de esperar que o ministro da Justiça — isto é, sempre o Executivo — elabore pacotes de anteprojetos (como fez o ex-ministro Fernando Lyra) para posterior exame congressual, modificando estatutos típicos do regime autoritário (como Lei de Imprensa, Lei de Segurança Nacional, etc.). O Congresso não toma iniciativas nesse sentido, espera sempre a providência modificadora vinda do Planalto. A segunda atitude é a de plantar-se na espera da Assembleia Nacional Constituinte — como se até lá o "entulho autoritário" fosse perfeitamente suportável por todos, não significasse inconveniência maior para o regime democrático que se pretende em voga hoje. Mas a falta de iniciativa do Congresso não se revela apenas quanto a isso. É de se fazer a pergunta, aliás, de outro modo: em que se tem revelado a iniciativa dos senhores membros do Congresso Nacional, nestes tempos de Nova República? No campo da economia, por exemplo, a maior participação do Congresso foi na "solução" — bem discutível, aliás — do problema da quebra do Banco Sulbrasilero. Que mais? No campo da legislação eleitoral — lembremo-nos de que não passou a idéia de dois turnos para as eleições municipais —, a maior preocupação dos parlamentares tem sido, como já dissemos no artigo de quinta-feira última, a de assegurar uma espécie de "reserva de mercado" legislativa, isto é, em benefício de suas próprias reeleições, em favor dos "políticos profissionais", a fim de que outros cidadãos ainda não iniciados venham a ter menos oportunidades de tirar-lhes o lugar. Agora isso, é claro que a preocupação dos senhores parlamentares tem sido a de preservar seus jetons sem trabalhar, a de continuar com o privilégio de não pagar Imposto de Renda por parte substancial de seus ganhos, a de conseguir empregos para parentes e apadrinhados na administração pública etcétera e tal — com as honrosas exceções de praxe, é claro.

Em qualquer democracia onde haja equilibrada divisão de Poderes de Estado, e especialmente em se tratando de um regime presidencialista, é natural que o Poder Executivo, preocupado em realizar seus projetos e programas — econômicos, sociais, etc. — faça uso, na maior medida, de toda a capacidade (constitucional, legal) de agir de que dispõe. Aos outros Poderes cabe o estabelecimento dos limites da atuação executiva: ao Legislativo, que faz, modifica leis (até a Lei Maior), ratifica ou não decretos do Executivo, e ao Judiciário, que interpreta as leis (inclusive a Lei Maior), e consequentemente convalida ou anula um ato praticado pelo Executivo.

Por tudo isso concluímos que a responsabilidade pela forma "autoritária" ou "arbitraria" do pacote de estabilização monetária, antes de ser do Executivo, é do Legislativo, é do Congresso Nacional, que por não ter eliminado — e sempre pôde fazê-lo — os instrumentos do autoritarismo que sobrevivem em nosso ordenamento jurídico, tais como os decretos-leis, acabou por legalizar (pois certa muito dizer legitimar) sua aplicação.